



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo nº.2523/2022 - Edital nº 3347/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público, que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, através da Secretaria Geral do Município, decorrente da **emenda impositiva de vereador nº.82/2022** – ver. Marco Vivian Taschetto, foram realizadas as seguintes análises do plano de trabalho, que tem por objeto: “apoio a entidade esportiva que realiza eventos automobilísticos no município”. Objeto da emenda: aquisição de material permanente para Organização da Sociedade Civil Automóvel Clube de Caçapava do Sul, CNPJ nº. 88.143.543/0001-15, realizou-se as seguintes análises:

1. Do Mérito da Proposta:

O plano de trabalho para execução das metas e atividades, conforme objeto do edital nº. 3347/2022, apresentado pelo Automóvel Clube de Caçapava do Sul, está em conformidade com os itens elencados no referido documento.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise é referente a execução do objeto da emenda impositiva nº 82/2022, do vereador Marco Vivian Taschetto. O Automóvel Clube de Caçapava do Sul se propõe a desenvolver o automobilismo em diversas categorias, através da aquisição de materiais permanentes que melhor irão atender melhor a comunidade e visitantes para os eventos. A administração pública tem interesse em apoiar entidades desportivas, que atuam no município e que promovam eventos locais e regionais.

3. Da viabilidade da sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado trata-se da aquisição de materiais permanentes, através do repasse, sendo que a entidade deverá apresentar juntamente com a prestação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

de contas, outros orçamentos dos materiais que serão adquiridos, visto que apresentou apenas um orçamento em anexo ao plano de trabalho.

4. Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações e será paga de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o desembolso do recurso no valor de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) previsto em uma (01) parcela, para atender as ações previstas na realização da meta única.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria Geral de Município formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionará o projeto em questão.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas, como requisitos mínimos comprobatórios os registros das atividades realizadas através de comprovantes de notas fiscais dos produtos adquiridos, extrato bancário. Cabe ressaltar que o Automóvel Clube de Caçapava do Sul deverá ater-se às datas de prestação de contas, conforme legislação vigente Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº.3807/2017 que é 30 dias após o prazo final da vigência e ou trinta dias após a transferência do recurso. A entidade deverá comprovar a contrapartida no ato da prestação de contas.

7. Da designação do gestor da parceria:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

O gestor da parceria será designado através de portaria expedida pela administração pública, contendo a indicação da Secretária Geral de Município Cássia de Sena Freitas.

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – Portaria nº. 24.739 de 05/07/2022 que alterou a Portaria nº. 23.540 de 2021, que é composta por servidores indicados na comissão permanente para acompanhamento dos processos de repasses, pela Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 3807/2017, que são pactuados pelo Poder Executivo Municipal.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer técnico final:

() favorável (X) favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio à realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 22 de dezembro de 2022.

Valdirana Zago Lopes

Parecerista Técnica

CARGO: Professora

Portaria nº. 24.730/2022



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo nº.2523/2022 - Edital nº 3347/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público, que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, através da Secretaria Geral do Município, decorrente da **emenda impositiva de vereador nº.85/2022** – ver. Marco Vivian Taschetto, foram realizadas as seguintes análises do plano de trabalho, que tem por objeto: “apoio a entidade esportiva que realiza eventos automobilísticos no município”. Objeto da emenda: reforma estrutural do espaço físico da entidade; Organização da Sociedade Civil: Automóvel Clube de Caçapava do Sul, CNPJ nº. 88.143.543/0001-15, foram realizadas as seguintes análises:

1. Do Mérito da Proposta:

O plano de trabalho para execução das metas e atividades, conforme objeto do edital nº.3347/2022, apresentado pelo Automóvel Clube de Caçapava do Sul, está em conformidade com os itens elencados no referido documento.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise é referente a execução da emenda impositiva nº 85/2022, do vereador Marco Vivian Taschetto. O Automóvel Clube de Caçapava do Sul se propõe a desenvolver o automobilismo em diversas categorias, através da melhoria nas instalações dos boxes, que irão melhor atender os competidores.

3. Da viabilidade da sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado trata-se da melhoria nos boxes dos carros, através do repasse, sendo que a entidade deverá apresentar juntamente com a prestação de contas, outros orçamentos dos materiais que serão adquiridos, visto que apresentou apenas um orçamento em anexo ao plano de trabalho.

4. Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações e será paga de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o



desembolso do recurso no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) previsto em uma (01) parcela, para atender as ações previstas na realização da meta única.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria Geral de Município formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionará o projeto em questão.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas, como requisitos mínimos comprobatórios os registros das atividades realizadas através de comprovantes de notas fiscais dos produtos adquiridos, comprovantes de transferência e extrato bancário. Cabe ressaltar que o Automóvel Clube de Caçapava do Sul deverá ater-se às datas de prestação de contas, conforme legislação vigente Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 3807/2017 que é 30 dias após o prazo final da vigência e ou trinta dias após a transferência do recurso. A entidade deverá comprovar a contrapartida no ato da prestação de contas.

7. Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria será designado através de portaria expedida pela administração pública, contendo a indicação da Secretária Geral de Município Cássia de Sena Freitas.

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – Portaria nº. 24.739 de 05/07/2022 que alterou a Portaria nº. 23.540 de 2021, que é composta por servidores indicados na comissão permanente para acompanhamento dos processos de repasses, pela Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº.3807/2017, que são pactuados pelo Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ. 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer técnico final:

() favorável (X) favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio à realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 22 de dezembro de 2022.

Valdirana Zago Lopes

Parecerista Técnica

CARGO: Professora

Portaria nº. 24.730/2022